PROJETO DE LEI Nº408/2025

Dispõe sobre criação de procedimentos a serem adotadas pela Guarda Civil para formação de um profissional especializado para lidar com casos de estupro e pedofilia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O presente projeto busca criar metodologias de atendimento específicas a vítimas de estupro e casos de pedofilia quando a Guarda Municipal em sua competência atuar, em virtude destes casos exigirem maior conhecimento técnico por parte do profissional tendo em vista o alto grau de carga psicológica inerente a esse tipo de crime.

Art. 2º - O poder executivo reunirá representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Educação para criar os procedimentos a serem adotados neste tipo de crime.

Art. 3º - Os casos mencionados anteriormente terão prioridade de atendimento tendo em vista o fato de que muitas vezes o próprio corpo da vítima conter evidências que se deterioram com o tempo.

Art. 4º - A Guarda Civil manterá sempre um profissional treinado especificamente para atendimento nesses tipos de crime. O profissional deverá estar apto a prontamente atender tanto os casos de estupro quanto aos casos de pedofilia, tanto femininos quanto masculinos.

Art. 5º - O atendimento feito deverá considerar as diferenças entre o sexo masculino e feminino. Cada qual terá um procedimento diferenciado a ser adotado pelo profissional responsável.

Art. 6º - O atendente deverá fazer o atendimento inicial dos casos e dar o encaminhamento adequado a cada situação, sempre dentro da competência que cabe a Guarda Municipal.

Art. 7º - Um acompanhamento psicológico aos vitimados também fará parte do presente programa.

Art. 8º - Fará parte deste projeto a elaboração de campanha incentivando aos vitimados este tipo de denúncia.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Executivo regulamentará essa lei, no que for necessário, em até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 17 de setembro de 2025.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA

VEREADORA – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a criação de procedimentos a serem adotadas em pela Guarda Civil para formação de um profissional especializado para lidar com este tipo de situação, buscando sempre preservar a vítima e consequentemente aumentar a taxa de denúncias e, principalmente, auxiliar na condenação do criminoso. Além disso, também devido ao fato de o corpo da vítima conter elementos que poderiam auxiliar na identificação do suspeito, é importante que o atendimento a esse tipo de vítima seja prioritário já que as evidências de DNA presente se deterioram com o passar do tempo.

Segundo o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, todos os anos cerca de 50 mil pessoas são estupradas no Brasil. Esses são os números oficiais, obtidos a partir da papelada formal. Mas eles não correspondem à realidade. O estupro é um dos crimes mais subnotificados que existem e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) estima que os dados oficiais representem apenas 10% dos casos ocorridos. Ou seja, o verdadeiro número de pessoas estupradas todos os anos o Brasil é mais de meio milhão. Nos EUA, onde existem dados longitudinais, de acordo com o Center for Disease Control and Prevention, uma em cinco mulheres vai ser estuprada ao longo da vida.

Para especialistas em crimes contra a mulher, o dado não é uma surpresa: cometido em ambiente privado e mediante grave ameaça, o estupro e outras formas de violência sexual tendem a não deixar vestígios. O depoimento da vítima, assim, ganharia importância, não fosse um detalhe: ele costuma ser desacreditado. Esse fato se agrava ainda mais devido à demora muitas vezes em se fazer a denúncia. "A mulher alvo de violência sexual nem sempre se reconhece, no primeiro momento, como vítima. Quando o faz, teme represálias e discriminação. E como este é um crime, em geral, sem testemunha nem prova, tudo se complica", diz a defensora pública Ana Paula Meirelles, do Núcleo de Defesa da Mulher. "Estudos mostram que mulheres que sofrem violência por pessoas próximas demoram a identificar aquilo como um abuso. Ela confunde, acha que fez algo errado", afirma Débora Diniz, diretora do Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero. "Ela precisa ouvir outras mulheres e amadurecer. Suspeitar da demora no relato é não entender a dinâmica da violência no meio privado".

Apesar de entendermos o estupro como um dos piores crimes que podem acontecer a alguém - segundo pesquisas sobre percepção de crueldade, ele só perde para o assassinato -, somos estranhamente incrédulos para acreditar que ele realmente acontece. O estupro é o único crime no qual a vítima é julgada junto com o criminoso. A falta de preparo das autoridades competentes torna ainda mais difícil este tipo de denúncia. Não são raras as situações em se pergunta à vítima onde ela estava, que horas eram e que tipo de roupa estava vestindo. Depois ele pergunta se você tem certeza de que o crime realmente aconteceu ou se você não tenha dado a entender outra coisa. Se você então explica que o crime foi de madrugada e depois de você ter tomado umas cervejas, a autoridade em questão geralmente acaba por decidir que não houve crime algum: você estava na rua e bêbada, quem pode garantir que você está falando a verdade? Ou então, pior, quem disse que você não queria ter sido vitimada?

No Brasil não há estimativas exatas, mas nos EUA apenas 0,2% a 2,8% dos casos de estupro terminam com condenações. Graças aos mecanismos que já vimos - a vergonha das vítimas, os procedimentos burocráticos lentos e punitivos para a mulher, o medo de ser julgada e a humilhação nas cortes -, isso quer dizer que 99% dos homens que estupram seguem tranquilamente com suas vidas, sem nenhuma consequência. Dá para imaginar que as estatísticas sejam mais desanimadoras aqui no Brasil. Nos casos de pedofilia o cenário é ainda mais grave. Em 2014, foram 22.450 denúncias feitas de abuso sexual de crianças e adolescentes - uma média de 61,5 por dia. Dessas, 17.630 fora abusos envolvendo meninas e 4.820 envolvendo meninos. Segundo especialistas, há uma tendência a se subestimar o problema da violência sexual contra meninos pelo fato de o tema ser visto como um grande tabu na sociedade.

Fazer a denúncia já é, segundo especialistas, uma experiência traumática para crianças de ambos os sexos. Mas no caso dos meninos, o processo é ainda mais complexo. Enquanto meninas que sofrem crimes sexuais recorrem à Delegacia da Mulher (delegacia especializada para tratar casos de violência contra a mulher), os meninos precisam ir a delegacias comuns para relatar os casos de abuso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

O projeto apresentado será importante no auxílio às vítimas e contribuirá para criar provas contra os agressores.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Salvador, 17 de setembro de 2025.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB